



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.097

João Pessoa - Sábado, 16 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretário-Geral:**  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

APGJ Nº 130/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear o Bel. **TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 131/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear a Bla. **ILCLÉIA CRUZ DE SOUZA NEVES**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 132/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear a Bla. **JAMILLE LEMOS HENRIQUES CAVALCANTI**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 133/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear o Bel. **LEAN MATHEUS DE XEREZ**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 134/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear a Bla. **LÍVIA VILANOVA CABRAL**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 135/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na

Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear o Bel. **RICARDO MACEDO DUARTE**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 136/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear a Bla. **ALYNE ANDRADE LIMA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

APGJ Nº 137/08 João Pessoa, 14 de agosto de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, c/c os arts. 15, inciso VIII, e 82 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista aprovação no XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de dezembro de 2006. **R E S O L V E** nomear a Bla. **JAINÉ ARETAKIS CORDEIRO**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

## EDITAIS PARTICULARES

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 3ª Vara

Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim  
João Pessoa - PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4040

EDT.0003.000028-6/2008

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2007.82.00.011115-0**, Classe 15  
EXPT: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
EXPDO: FERNANDO FERNANDES DA COSTA - CPF: 672.558.098-04 e MARIA LÚCIA DA COSTA DE MELO - CPF: 484.196.644-72

**A Doutora CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**, Juíza Federal Titular da 3ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada**, cujo objeto é a desapropriação de "Uma área de terras com 3.973 m² dentro de um todo maior de 9.729,50 m², localizados no lote 05 da BR – 101/NE, Município de João Pessoa (PB), compreendida entre as estacas 613 + 9,93 a 616 + 1,74". Foi oferecido o valor de **R\$ 53.352,91 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**, já depositados em conta judicial.

**Sendo o presente Edital com finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS** para que tomem ciência dos termos da ação supramencionada, para que, querendo, possam contestar a titularidade da área desapropriada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, que iniciará findo o prazo deste edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

**CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 21 dias do mês de maio de 2008. Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Eu, Josinalva Lima, Servidora, o digitei e imprimi. Eu, **RITA DE CÁSSIA MONTEIRO FERREIRA, Diretora da Secretaria da 3ª Vara**, o assino e subscrevo. **CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ** Juíza Federal Titular da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS – 4ª VARA**  
Rua Edgard Vilarim Meira, s/n Bairro da Liberdade Campina Grande/PB  
Fone: (83) 2101-9132 – Fax: (83) 2101-9131

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EDI.0004.000021-3/2008 (PRAZO DE 20 DIAS)**

\*0009800400002132008\*

**AÇÃO MONITÓRIA Nº. 2007.82.01.003306-7** - Classe: 28AUTOR(A)(ES): CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF RÉ(U)(S): LUCIANA FERNANDES DA SILVA - ME (MERCADINHO PEXINXA), LUCIANA FERNANDES DA SILVA

O DOUTOR EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos nº 2007.82.01.003306-7, **AÇÃO MONITÓRIA promovida por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF contra LUCIANA FERNANDES DA SILVA - ME (MERCADINHO PEXINXA) e OUTRO**, e por se encontrar(em) o(s) réu(s) em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica(m) citado(s): **1) LUCIANA FERNANDES DA SILVA - ME (MERCADINHO PEXINXA)**, CNPJ Nº 06.219.400/0001-79; **2) LUCIANA FERNANDES DA SILVA**, CPF Nº 012.246.024-39, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar(em) a quantia de R\$ 64.880,15 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos), ou, no mesmo prazo opor embargos. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que ficará(ão) isento(s) de custas e honorários advocatícios no caso de pagamento imediato, e de que não havendo pagamento, nem oposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o documento comprobatório do débito, em título executivo judicial, prosseguindo-se a ação, na forma prevista para o processo de execução de título judicial, nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, em 13/08/2008. Eu, **FÁBIO LACERDA DE CASTRO MARTINS**, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **Hildebrando de Souza Rodrigues**, Diretor da Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal. **HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES** Diretor de Secretaria da 4ª Vara

## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2008.000078

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 12/08/2008 14:55

**209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

1 - 2007.82.00.009536-2 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x HAMILTON LIMA SOARES (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). ...10. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI em desfavor de SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO e, fixo o valor do crédito executado em R\$ 231,25 (duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em agosto/2007 (data da execução), conforme informações e cálculos (fls. 32/33) da contadoria. 11. Indefiro, portanto, o pedido (fls. 35) de pagamento do crédito através de RPV, porque incabível nestes autos. 12. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor apresentado (fls. 32/33) pela contadoria, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 13. Traslade-se cópia desta sentença e do cálculo (fls.

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@auniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@auniao.pb.gov.br)

32/33) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos. 14. Ao distribuidor para corrigir no termo de autuação, substituindo o nome do embargado Hamilton Lima Soares pelo do advogado Sergio Marcelino Nóbrega de Castro.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 91.0006149-2 MARIA DA CONCEICAO VELOSO LIMA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x MARIA DA CONCEICAO VELOSO LIMA x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x UNIÃO. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

3 - 93.0005747-2 SEVERINA CASCIANO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANTONIO CASCIANO PEREIRA (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos, em relação a SEVERINA CASCIANO DOS SANTOS, MARIA DAS NEVES PEREIRA HESPAHOL, sucessoras do A. ANTÔNIO CASCIANO PEREIRA, MARIA RIBEIRO DA SILVA e ROSA SEBASTIANA DO NASCIMENTO, sucessoras do A. ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, e PEDRO TRAJANO DE PONTES, sucessor do A. ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento em relação a todos os A.A., à exceção do A. falecido ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, último remanescente no feito. 7. Cite-se (CPC, art. 1.057 e segs.) o R. INSS do pedido de habilitação (fls. 311/317).

4 - 93.0011939-7 ANA MARIA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA, ROSILENE CORDEIRO, ARLINDO DE JESUS G. COELHO, EDUARDO JOSE RABELO LOUREIRO) x MARCIONILA ALVES DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos, em relação a JOSÉ SEVERINO DA SILVA, MANOEL SEVERINO DA SILVA, MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA, sucessoras do A. JOÃO SEVERINO DA SILVA, e aos A.A. MANOEL LUÍS DA SILVA e ANA MARIA DA SILVA. 6. Decorrido o prazo recursal, voltem-me os autos conclusos para decisão sobre a expedição de RPV referente aos honorários da sucumbência.

5 - 93.0014077-9 JOSE LOPES DE SOUZA (Adv. TELCI TEIXEIRA DE SOUZA, JOSE MARIA GOMES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

6 - 94.0004369-4 PAULO ROBERTO DA SILVA LEAL E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. EURIBERTO PEREIRA DURAND). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

7 - 95.0008717-0 RITA LAURIANO PEREIRA SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MANASES BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS x JOAQUIM DE LIMA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos, em relação aos A.A. MANASES BENTO DE OLIVEIRA, RITA LAURIANO PEREIRA SANTOS e ANA GONÇALVES DE SOUZA. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento, ressaltando o direito do A. falecido JOAQUIM PESSOA DE ABREU, através de seus herdeiros e sucessores, enquanto não prescrita à execução.

8 - 96.0007041-5 SONIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora da petição (fls.178/179) da UNIÃO (CEFET), informando o cumprimento da obrigação de fazer. 3. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 4. Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 5. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias, caso o credor entenda por cumprida a obrigação de fazer pela UNIÃO (CEFET), para requerer o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

9 - 96.0007109-8 ANTONIA ANA DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

10 - 97.0000401-5 JOSE ARAUJO DA COSTA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

11 - 97.0001705-2 MARIA SALETE TRIGUEIRO DE ARAUJO (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, MARIA GLAUCO C. DO N. GAUDENCIO, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CARLOS BARROS DE OLIVEIRA GUIMARAES). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

12 - 97.0005435-7 ARLINDO JOSE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente à execução dos honorários advocatícios, conforme alvará (fls. 291). 3. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquite-se.

13 - 98.0004495-7 MARIA SOLANGE DA SILVA VIANA-ME (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, EDIGLEY DE BRITO BASTOS, PERIVALDO ROCHA LOPES) x MARIA SOLANGE DA SILVA VIANA-ME x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB. ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo relativamente aos honorários sucumbenciais, conforme alvará de levantamento (fls. 159). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e arquite-se.

14 - 99.0002505-9 ANTONIO FIGUEIREDO (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

15 - 99.0009309-7 ANTONIO MANOEL DO CARMO (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794,

I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente à execução dos honorários advocatícios, conforme alvará (fls. 174). 3. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquite-se.

16 - 99.0012063-9 ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente à execução dos honorários advocatícios, conforme alvará (fls. 181). 3. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquite-se.

17 - 2001.82.00.003707-4 MARCOS JOSE GUEDES DE QUEIROZ ANDRADE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS). 2- Intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000123, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

18 - 2002.82.00.000631-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSE PAULINO BATISTA (ESPÓLIO) x TEREZINHA DE JESUS DALIA DA COSTA PAULINO x TEREZINHA DE JESUS DALIA DA COSTA PAULINO E OUTRO (Adv. PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme alvará (fls. 285). 5. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquite-se.

19 - 2002.82.00.006043-0 ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. MARIA DE FATIMA LACERDA BRASILEIRO, LAMARE MIRANDA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). ...3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) a desistência da execução do crédito exequendo (fls. 154) e, consequentemente, declaro extinto o processo (CPC, art. 569). 4- Transitado em julgado, baixa e arquivamento.

20 - 2003.82.00.004279-0 ANDRESSA XAVIER BATISTA E SILVA-ME (Adv. ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). 2. As obrigações de fazer decorrentes de título judicial cumpram-se de forma mandamental, consoante o CPC, art. 461 e art. 475-I, introduzido pela Lei nº 11.232/2005, independentemente da instauração de processo de execução. 3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 461, c/c o art. 475-I, determino ao devedor o CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF/PB que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a obrigação de fazer objeto do título judicial transitado em julgado, ou informe o cumprimento da obrigação de fazer (redução da multa aplicada à parte autora). 4. A eventual fixação de multa ficará postergada para depois do decurso do prazo concedido ao devedor e desde que verificado o descumprimento da determinação judicial. 5. Em face da inexistência de processo autônomo para satisfação do julgado, qualquer impugnação ao cumprimento da obrigação de fazer deverá ser deduzida através de simples petição nestes mesmos autos, não sendo cabível a oposição de embargos pelo devedor. 6. Existindo obrigação de pagar a ser satisfeita, o cumprimento do julgado, nessa parte, deverá ser requerido depois de satisfeita a obrigação de fazer, quando então será conhecido o termo final da dívida, necessário à elaboração da liquidação do título judicial.

21 - 2004.82.00.001037-9 SILVIO LUIZ DA SILVA RIBEIRO (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...31. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação referida, acolho o pedido, com resolução de mérito, para condenar o R. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar os cálculos dos últimos trinta e seis salários de contribuição do A. SILVIO LUIZ DA SILVA RIBEIRO, utilizando, no mês de fevereiro/1994, o índice do IRSM daquele mês, mais o pagamento das diferenças vencidas e vincendas, desde a concessão até a efetiva quitação, a serem encontradas em liquidação, segundo os índices da política salarial, respeitada a prescrição quinquenal. 32. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde quando tais valores se tornarem devidas, respeitada igualmente a prescrição quinquenal. 33. Honorários advocatícios pelo R., conforme o CPC, art. 20, § 4º, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 34. Remessa de ofício, conforme o CPC, art. 475, incs. I e II. 35. Custas ex lege.

22 - 2007.82.00.004004-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDUARDO AGUIAR NETO) x CARLOS ANTONIO COITINHO DO NASCIMENTO (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO). 2- Intime-se a Exequente para, querendo, requerer a execução do julgado sob as condições da sentença (fls. 31/34, item 19). 3- Prazo: 15 (quinze) dias. 4- Sem manifestação, baixa e arquite-se, independentemente de nova intimação.

23 - 2007.82.00.004733-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x FABIO LUCENA DE ANDRADE GOMES (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO). 2- Intime-se a Exequente para, querendo, requerer a execução do julgado sob as condições da sentença (fls. 36/38, item 19). 3- Prazo: 15 (quinze) dias. 4- Sem manifestação, baixa e arquite-se independente de nova intimação.

#### 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

24 - 2007.82.00.004455-0 ZILDA DE AZEVEDO PONTES (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS S/A x BANCO ABN AMRO REAL S/A x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO x BANCO BANORTE S/A. 2- Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a Exequente/CEF apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 3- A Exequente deverá providenciar o pagamento das custas de execução, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação)...

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 91.0001133-9 SEBASTIAO LUSTOSA JOSUE (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA, JOSE MOREIRA LUSTOSA, OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO, FRANCISCO EUGENIO AGUIAR FEITOSA) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

26 - 2006.82.00.007335-0 JORDAO LEONIDAS DE MEDEIROS FILHO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...24. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido, com resolução de mérito, para condenar a R. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA a aplicar sobre os vencimentos funcionais do A. JORDÃO LEONIDAS DE MEDEIROS FILHO o índice de 7,37% (sete vírgula trinta e seis por cento), de julho/1998 até 30/maio/1999, a fim de completar o reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) previsto em lei, mais as parcelas vencidas e vincendas, a serem encontradas em liquidação, sobre o que incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde quando as parcelas em atraso tornarem devidas, respeitadas as quantias eventualmente recebidas e a prescrição quinquenal. 25. Honorários advocatícios proporcionalmente distribuídos, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4º, e 21, caput, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. 26. Remessa de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 27. Custas ex lege.

27 - 2007.82.00.003664-3 DOMICIANO CAMPELO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se o(a) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Defiro o pedido (fls. 33/34) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 5. Prazo de 10 (dez) dias.

28 - 2007.82.00.003834-2 WELLINGTON WAGNER DAMIÃO DE FREITAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se o(a) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Defiro o pedido (fls. 32/33) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 5. Prazo de 10 (dez) dias.

29 - 2007.82.00.003937-1 LUCEMAL PEREIRA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 32/33) e determino ao(a) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Defiro o pedido (fls. 34/35) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 6. Prazo de 10 (dez) dias.

30 - 2007.82.00.003950-4 ARNALDO FREIRE DE BRITO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se o advogado subscritor da petição (fls. 36) para que traga procuração com poderes específicos da desistir da ação...

31 - 2007.82.00.004152-3 MARIA JOSE NOBREGA DE ALMEIDA (Adv. KARINA CATÃO DA CUNHA, ANA

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, determino ao(à) A. que informe o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Defiro o pedido (fls. 60/61) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 6. Prazo de 10 (dez) dias.

32 - 2007.82.00.004190-0 ELIEZER PESSOA DA SILVA (Adv. NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. O caso dos autos não autorizam a inversão do ônus da prova, pois não foi demonstrado qualquer óbice à obtenção dos extratos de poupança pelo(a) titular da conta; ademais, cabe ao(à) A. comprovar os fatos constitutivos do seu direito, por força do CPC, art. 333, I. 3. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 57/58) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Defiro o pedido de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 6. Prazo de 10 (dez) dias.

33 - 2007.82.00.004510-3 ESPOLIO DE JOAO GADELHA DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR ELIANE GADELHA RIBEIRO (Adv. MARIANA ACCIOLY ANDRADE DE LIMA, DIANA ANGELICA LINS, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES, ESDRAS SAVIO LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Defiro o pedido (fls. 56) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327.

34 - 2007.82.00.004525-5 JOSE WILLIAM MADRUGA (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAUJO, THIAGO NASCIMENTO DA CUNHA, ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Em face da certidão supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, devendo ser pagas as custas iniciais do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme o CPC, art. 257; bem como determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Prazo de 10 (dez) dias.

35 - 2007.82.00.004851-7 GIOCONDA COUTINHO DANTAS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, ALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE VALBUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 3. Defiro o pedido (fls. 39) da parte A. 4. Prazo de 10 (dez) dias.

36 - 2007.82.00.005101-2 CARLOS LUIS DE SOUSA JUNIOR (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 34/35) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Prazo de 10 (dez) dias.

37 - 2007.82.00.005146-2 MARIA IMACULADA PEREIRA DE ARAUJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 7. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 8. Prazo de 10 (dez) dias.

38 - 2007.82.00.005558-3 MAURITY NOBREGA DE ARAUJO (Adv. CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Defiro o pedido (fls. 36). 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Prazo de 10 (dez) dias.

39 - 2007.82.00.005782-8 SEVERINO COSTA DAS NEVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes au-

tos, consoante o CPC, art. 333, I. 7. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 8. Prazo de 10 (dez) dias.

40 - 2007.82.00.005803-1 JOSE DIAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3-... indefiro o pedido (fls. 37/38) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Prazo de 10 (dez) dias.

41 - 2007.82.00.005833-0 FRANKLIN SANTOS DIAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6-... mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 7. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 8. Prazo de 10 (dez) dias.

42 - 2007.82.00.005846-8 EROTIDES DE SOUZA SOUTO BRANDÃO (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2-... indefiro o pedido de justiça gratuita, devendo ser pagas as custas processuais iniciais no prazo legal, através de guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme o CPC, art. 257. 3. Intime-se o(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Prazo de 10 (dez) dias.

43 - 2007.82.00.005952-7 MARIZETE GOMES DA SILVA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. O caso dos autos não autorizam a inversão do ônus da prova, pois não foi demonstrado qualquer óbice à obtenção dos extratos de poupança pelo(a) titular da conta; ademais, cabe ao(à) A. comprovar os fatos constitutivos do seu direito, por força do CPC, art. 333, I. 3. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 68) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, devendo ser pagas as custas iniciais processuais, no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme o CPC, art. 257. 6. Prazo de 10 (dez) dias.

44 - 2007.82.00.006751-2 CÍCERO VENÍCEOS DOS SANTOS CHIANCE (Adv. CARLOS ALBERTO MARTINS, TATIANA GARCIA DE ASSIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se o(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Prazo de 10 (dez) dias.

45 - 2008.82.00.004209-0 MARIA LUCIA MOURA COSTA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6-...declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

46 - 2008.82.00.004270-2 JOAO CRISTOVAO PORDEUS XAVIER (Adv. DANIELE RENATA DA COSTA SALES, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, ADAILTON COELHO COSTA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6-...declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

47 - 2008.82.00.004276-3 MARIA SOCORRO LEMOS MAYER (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6-...declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

48 - 2008.82.00.004314-7 ROBELIA UMISCAS DE SOUZA LIMA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

49 - 2008.82.00.001377-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x MARIA BARBOSA DA SILVA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO). ...7. vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 12/08/2008 14:55

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

50 - 97.0003574-3 CARMEM LUCIA AMADOR BATISTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...3-... vista às partes (informações da contadoria).

51 - 2004.82.00.013235-7 MARIA DE LOURDES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ...4-...dê-se vista às partes sobre os cálculos (fls. 106/112), no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 12/08/2008 14:55

52 - 94.0011092-8 ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

53 - 96.0005988-8 ANA MARIA ARAUJO DE LUCENA (Adv. JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA) x ALCIDES GOMES DE LUCENA x ALCIDES GOMES DE LUCENA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

54 - 97.0005556-6 ALOYSIO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x ALOYSIO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...12- Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 342/346) e declaro extinta a execução, em face da inexistência de obrigação de pagar. 13.- Esgotado em branco o prazo para recurso, certifique-se e libere-se, em favor da CEF, a quantia penhorada à fl. 346. 14.- Sem nova condenação em honorários advocatícios, em virtude do disposto no art. 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164/2001. 15.- Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

55 - 97.0006266-0 EDWARD FIRMINO PEREIRA (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x EDWARD FIRMINO PEREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...12.- Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 302/306) e declaro extinta a execução, em face da inexistência de

obrigação de pagar. 13.- Esgotado em branco o prazo para recurso, certifique-se e libere-se, em favor da CEF, a quantia penhorada à fl. 300. 14.- Sem nova condenação em honorários advocatícios, em virtude do disposto no art. 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164/2001. 15.- Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

56 - 97.0006974-5 ENOQUE NONATO DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ENOQUE NONATO DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...7- Conforme declarado anteriormente (fls. 259), a devedora CEF satisfaz (fls. 249/252) a obrigação de fazer objeto deste feito, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo nº 93.5565-8-SP. 8 - A propósito, a decisão (fls. 259) declarou expressamente a falta de interesse processual do credor no prosseguimento da execução, não tendo havido qualquer recurso por parte do demandante. 9- Assim, encontra-se preclusa a oportunidade para impugnação neste feito, não havendo plausibilidade jurídica para a reabertura da discussão acerca da satisfação do julgado, impondo-se, por consequência, o arquivamento do feito, conforme determinado (fls. 259, item 6). 10- Isto posto, indefiro os pedidos (fls. 271/273) por falta de amparo legal, ratificando a decisão anterior (fls. 259) em todos os seus termos. 11 - Cumpra-se a determinação (fls. 259, item 6).

57 - 2001.82.00.002183-2 CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA (Adv. DJALMA MENDES DE SOUSA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ENIO ARAUJO MATOS (INSS)). 1-RH 2- Intime-se a parte autora para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, independentemente de nova intimação, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

58 - 2003.82.00.004472-5 OLIVIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x PEDRO LOURENCO DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

59 - 2003.82.00.010444-8 SEVERINO TEIXEIRA DE CARVALHO (Adv. ODILON DE LIMA FERNANDES, EVANDRO JOSE BARBOSA, CYNTIA MARIA SANTOS MACIEL, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, MARIA GABRIELA NICODEMOS MARTINS, LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA, VIRGINIA DE LIMA FERNANDES, JULIANA DANTAS DE ALMEIDA) x UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa, por falta de interesse processual. 4. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26. 5. Decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

60 - 2002.82.00.005818-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x ANTONIO JANUNICIO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ...3. Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) a desistência (fls. 162) da execução do crédito exequendo para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, declaro extinta a execução, fundamentado no CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/97. 4. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

61 - 2006.82.00.006036-7 UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x JOSE TARCISIO DE ALENCAR FORMIGA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR). 2. A determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Ante o exposto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)s credor(a)(es) embargante e embargado apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo...

62 - 2007.82.00.003031-8 UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x JOSE TARCISIO DE ALENCAR FORMIGA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR). 2. A determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Ante o exposto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)s credor(a)(es) embargante e embargado apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 12/08/2008 14:55

63 - 2007.82.00.001315-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ENILDO NOBREGA) x MARIA FERREIRA RAIMUNDO (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

Total Intimação : 63

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-45,46,47,48

ADAILTON COELHO COSTA NETO-45,46,47,48  
ADEILTON HILARIO-50  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-50  
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-24  
ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA-31  
ANA FLAVIA MOURA-22,23  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-7  
ANA LUCIA PEDROSA GOMES-62  
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7,51

ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-2,25  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-54  
ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-17  
ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-3  
ARLINDO DE JESUS G. COELHO-4  
CARLOS A. RIBEIRO-38  
CARLOS ALBERTO MARTINS-44  
CARLOS BARROS DE OLIVEIRA GUIMARAES-11  
CICERO GUEDES RODRIGUES-38  
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-21,51  
CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA-11  
CYNTIA MARIA SANTOS MACIEL-59  
DANIELE RENATA DA COSTA SALES-45,46,47,48  
DIANA ANGELICA LINS-33  
DJALMA MENDES DE SOUSA-57  
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-13  
EDUARDO JOSE RABELO LOUREIRO-4

ENILDO NOBREGA-63  
ENIO ARAUJO MATOS (INSS)-57  
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-27,28,29,39,40,41  
ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE-34  
ESDRAS SAVIO LIMA-33  
EURIBERTO PEREIRA DURAND-6  
EVANDRO JOSE BARBOSA-59  
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-6  
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-55  
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-4  
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-24  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-24  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-22  
FRANCISCO EUGENIO AGUIAR FEITOSA-25  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-7,10,52  
GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-62  
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-56  
GEORGIANA COUTINHO GUERRA-20  
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-50,55,56  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-26  
GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-49  
HEITOR CABRAL DA SILVA-38  
HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO-42  
HUGO MOREIRA FEITOSA-25  
HUMBERTO TROCOLI NETO-27,28,29,39,40,41  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-7  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-18  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-11,62  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7,21,51  
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-14,52  
JARI DIAS DA COSTA-62  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-7  
JOAO FERREIRA SOBRINHO-11,62  
JOSE ARAUJO DE LIMA-50,55,56  
JOSE ARAUJO FILHO-49  
JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-57  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-7,10,52  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA-53  
JOSE COSME DE MELO FILHO-7  
JOSE FERREIRA DE BARROS-14  
JOSE MARIA GOMES DA SILVA-5  
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-58  
JOSE MARTINS DA SILVA-7,10,52  
JOSE MOREIRA LUSTOSA-25  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-19  
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-10  
JOSEFA INES DE SOUZA-3,4,58  
JULIANA DANTAS DE ALMEIDA-59  
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-2,32,43  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,10,21,51,52  
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-27,28,30,36,37,39,40,41

KARINA CATÃO DA CUNHA-31  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-11  
LAMARE MIRANDA DIAS-19  
LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA-59  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-23  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-16,50  
LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-22,23  
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-24  
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-8  
LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-60  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-27,28,29,30,36,37,39,40,41  
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-12,15,54,56  
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-54  
MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-49  
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-9  
MARIA DE FATIMA LACERDA BRASILEIRO-19  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-7  
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-14  
MARIA GABRIELA NICODEMOS MARTINS-59  
MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-11  
MARIANA ACCIOLY ANDRADE DE LIMA-33  
MARILIA ALMEIDA VIEIRA-45,46,47,48  
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-13  
MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-59  
MAXWELL DA SILVA ARAUJO-34  
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-60  
MUCIO SATIRO FILHO-24  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-27,28,29,30,36,37,39,40,41  
NELSON CALISTO DOS SANTOS-13,20  
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-32,43  
NORTHON GUIMARAES GUERRA-56  
ODILON DE LIMA FERNANDES-59

OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO-25  
PATRICIA DE MELO GAMA PAES-12,16  
PATRICIA PAIVA DA SILVA-51  
PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-24  
PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-18  
PAULO GUEDES PEREIRA-24  
PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-42  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-51  
PERIVALDO ROCHA LOPES-13  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-7  
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-7,11  
RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-33  
RENE PRIMO DE ARAUJO-5  
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-35  
ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS-34  
ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS-20  
ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-11  
RONALDO INACIO DE SOUSA-53  
ROSILENE CORDEIRO-4  
SABRINA PEREIRA MENDES-24  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-59,61,62  
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-55  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-55,56  
SEM ADVOGADO-19,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48  
SEM PROCURADOR-8,12,21,26  
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-1,17  
SIMAO RAMALHO DE ANDRADE-63  
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-1  
TATIANA GARCIA DE ASSIS-44  
TELCI TEIXEIRA DE SOUZA-5  
THIAGO NASCIMENTO DA CUNHA-34  
VALBERTO ALVES DE A FILHO-35  
VALTER DE MELO-9,12,15,16  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-26,61  
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-24  
VIRGINIA DE LIMA FERNANDES-59  
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-35

Sector de Publicacao

**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO**  
**http://www.jfpb.gov.br**

**2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/048**

**“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**Expediente do dia 31/07/2008 13:47**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**1 - 98.0001285-0** JOSE HILTON ALMEIDA FERREIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x JOSE HILTON ALMEIDA FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Isto posto, retornem os autos à Seção de Cálculos para calcular a multa imposta pela CAIXA, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e abrangendo o período compreendido entre as datas de 10.05.2006 e 23.10.2006. Após, dê-se vista às partes. JPA, 23.07.2008

**2 - 99.0002135-5** MARIA DAS NEVES RAFAEL (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x NAYR FRANCISCA DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO: a. Defiro o pedido de Habilitação feito por MARIA DAS NEVES RAFAEL, na qualidade de irmã da falecida Exequente NAYR FRANCISCA DA COSTA (art. 1603, IV, do Código Civil/1916). c. Correções Cartorárias e na Distribuição para incluir a Habilitada. d. Intimem-se a habilitada e o INSS para se manifestarem sobre as informações da Seção de Cálculos às fls. 198/203. Publique-se. Intimem-se (remessa). JPA, 9.07.2008

**3 - 2001.82.00.001177-2** DIAS & MORAES LTDA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR). Comprovado o cumprimento da obrigação de fazer pelo CRF/PB às fls. 338/341, intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuarem o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96) referente à obrigação de pagar. JPA,....

**4 - 2003.82.00.003495-1** PAULO FINIZOLA FILHO (Adv. ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA) x GLEIDE MARIA DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. ANTONIO NAVARRO RIBEIRO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). ISTO POSTO: Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se o julgamento do recurso.

**98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**5 - 95.0000579-4** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x ROMUALDO BENEDITO RIOS FONTENELLE E OUTRO (Adv. MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO). AUTOS

COM VISTA às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I. JPA, 01.08.2008

**6 - 2001.82.00.000105-5** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x JOSE RONALDO ALVES TEIXEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.08.2008

**7 - 2007.82.00.002466-5** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x SIDNEY ARRUDA FONTENELES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.08.2008

**8 - 2007.82.00.007991-5** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x AR COUNT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.08.2008

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

**9 - 95.0005725-5** EDMILSON DE SOUZA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CLARICE LUCENA DE CARVALHO E OUTRO x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO: a. Defiro o pedido de Habilitação feito por ANDRÉ DE MELO CABRAL DELGADO e ANNA THEREZA DE MELO CABRAL DELGADO, filhos do falecido Exequente JOSÉ CABRAL DELGADO (art. 1603, I, do Código Civil/1916). b. Defiro o pedido de Habilitação feito por CLÁUDIO LUCENA DE CARVALHO, CLEIDE LUCENA DE CARVALHO e CREMILDA LUCENA DE CARVALHO (representada por sua curadora Lielma de Sousa Carvalho), irmãos da falecida Exequente CLARICE LUCENA DE CARVALHO (art. 1829, IV, do Código Civil/2002) c. Correções Cartorárias e na Distribuição para inclusão dos Habilitados ANDRÉ DE MELO CABRAL DELGADO, ANNA THEREZA DE MELO CABRAL DELGADO, CLÁUDIO LUCENA DE CARVALHO, CLEIDE LUCENA DE CARVALHO e CREMILDA LUCENA DE CARVALHO (representada por sua curadora Lielma de Sousa Carvalho) e. Após, intimem-se os Exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a execução do julgado (obrigação de pagar). Decorrido o prazo, sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Intimem-se. JPA, 21.07.2008

**10 - 97.0002307-9** SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Renove-se o prazo, por 10(dez) dias, para que o exequente comprove a alegação de hipossuficiência aludida no requerimento de execução do acórdão de fls. 330/331. Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

**11 - 97.0006213-9** ELIZABETE FERRAZ DE SA BARRETO E OUTROS (Adv. ANDRE FERRAZ DE MOURA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x LETÍCIA PAES BARRETO PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Não conheço dos pedidos formulados pelos Autores às fls. 328/332, de restabelecimento da condenação da CAIXA no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e de levantamento dos depósitos efetuados pela CAIXA na conta vinculada do FGTS de Rosael Paes Barreto Pereira; 2) Intimem-se Letícia Paes Barreto Pereira para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida, ocorrendo a penhora no mesmo prazo, quando poderá a devedora apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n° 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)]. JPA, 30.07.2008

**12 - 2006.82.00.002341-3** CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). O requerimento de execução, devidamente instruído com a memória discriminada e atualizada de cálculos é ônus da autora(artigo 614, inciso II do CPC). Intime-se a autora para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

**13 - 2007.82.00.000545-2** NELSON FERNANDES PEREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Dê-se vista aos Autores da documentação acostada pela UNIÃO às fls. 190/217, por 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

**14 - 2007.82.00.005752-0** FRANCISCO SALVIANO DA SILVA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.

508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**15 - 2007.82.00.006903-0** ARTHUR APULCRE GIRÃO DA SILVA (Adv. ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA) x SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, renove-se a intimação ao Autor para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir corretamente o despacho à fl. 113, indicando a pessoa jurídica de direito público interno com quem pretende litigar (artigo 267, § 1º do CPC). Intime-se. JPA,

**16 - 2007.82.00.007149-7** MANOEL MARCOLINO DOS SANTOS FILHO E OUTROS (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**17 - 2007.82.00.007242-8** DJALMA AUGUSTO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**18 - 2007.82.00.007929-0** JOSÉ TEIXEIRA BORGES E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**19 - 2007.82.00.008556-3** ANA MARCELINA DE MEDEIROS (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Trata-se de interposição de agravo de instrumento (fls. 101/112) à decisão de fls. 88/91 que deferiu o pedido de antecipação de tutela. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos.

**20 - 2008.82.00.000418-0** ABRAÃO LINCOLN DE SOUSA ALVES (Adv. ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA) x MINISTERIO DA SAUDE - UNIAO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, com a ressalva do ponto de vista, torno sem efeito a antecipação da tutela e julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento Interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 25.07.2008

**21 - 2008.82.00.000722-2** THEREZA PETROLINA SILVA DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**22 - 2008.82.00.001863-3** GUILHERME TORRES DE ALMEIDA DONATO E OUTROS (Adv. EDDLA KARINA GOMES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a aplicar sobre os depósitos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS da falecida genitora dos Autores, Verônica Torres de Almeida Donata, os percentuais de 18,02% (junho/87), 42,72% (janeiro de 1989), 44,80% (abril de 1990), 5,38% (maio/90) e 7,00% (fevereiro/91), deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, observe-se no cumprimento da obrigação de fazer (correção do saldo da conta do FGTS), o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor após seis meses de sua publicação). JPA, 01.08.2008

**23 - 2008.82.00.002575-3** WISSES PINHEIRO BEZERRA (Adv. EDEWYLTON WAGNER SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267,

V, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 18.07.2008

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**24 - 2003.82.00.005617-0** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES, ANTONIO NAMY FILHO) x ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS IES - SECAO SINDICAL JOAO PESSOA - ADUFPB/JP (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO GUEDES PEREIRA). Renove-se o prazo por 30(trinta) dias, para que a Embargada ANDES se manifeste expressamente acerca do julgamento da Ação Rescisória nº 98.0503800-9 (AR1714-PB) ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para decisão. P. jpa, ...

#### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

**25 - 2001.82.00.007958-5** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS P. LINS, ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x JOSE ALEXANDRINO SAIMO (Adv. MANOEL GOMES MONTEIRO). À especificação de provas. Intime(m)-se. Publique-se.

#### 16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

**26 - 96.0008092-5** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VIVIANE MOURAO DUTERVIL, JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO, ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ESPOLIO DE ABEL CARNEIRO DA CUNHA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE EUNICE PEDROSA DA CUNHA (Adv. JOAO HENRIQUE DE SOUZA, ANANIAS PORDEUS GADELHA, CARLOS ANDRE BEZERRA). (...) vista às partes e ao MPF.

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

**27 - 2007.82.00.010508-2** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x A CREATIV COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES). Observe a Distribuição que os advogados constantes na procuração de fl. 113 foram constituídos pelos réus. Diante do exposto, retornem os autos a Distribuição para cumprimento correto do despacho de fl. 114. Após, dê-se vista às partes, sobre as informações do cálculo (fl. 107), no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado no referido despacho. JPA,....

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**28 - 2008.82.00.001798-7** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x MARIA SOARES DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA). À Seção de Cálculos para, no prazo de 60(sessenta) dias, informar circunstanciadamente, observando as petições e documentos fornecidos pelas partes. Após as informações e cálculos da Contadoria Judicial, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. INSS [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**29 - 93.0005754-5** MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS x MARIA HELENA MARTINS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. A liberação de valores a terceiro(s) pressupõe a outorga de mandato com poderes especiais. Isto posto, intime-se a advogada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da advogada dos exequentes, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

**30 - 93.0006768-0** JOSE LUIS DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE JANUARIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). A liberação de valores a terceiro(s) pressupõe a outorga de mandato com poderes especiais. Isto posto, intime-se a advogada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da advogada dos exequentes, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

**31 - 93.0008206-0** MARIA UMBELINA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA UMBELINA DA SILVA E OUTROS x MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO x JOAO TRAJANO DA SILVA (FALECIDO) E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P. JPA, ...

**32 - 95.0001735-0** SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA (Adv. HELIO VELOSO DA CUNHA, JOSE ALVES DE SOUSA NETO, ALEXSANDRA

VIEIRA FRANÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Intime-se o Sindicato/exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer a execução dos honorários advocatícios sucumbenciais, devidamente instruída com a memória atualizada e discriminada dos cálculos, observando o art. 475, do Código de Processo Civil - CPC ou requerer o que entender de direito e, no mesmo prazo, comprovar a existência da conta vinculada do FGTS, com saldo à época dos planos, da substituída Sônia Lúcia Ramos Resende(fl. 435), visando o cumprimento da obrigação de fazer pela Caixa Econômica Federal. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, ...

**33 - 97.0001218-2** JEANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x JEANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, GUTEMBERG HONORATO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se a exequente Jeane Cristina de Albuquerque para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar expressamente acerca das petições e documentos de fls. 437/444 e 452/453, fornecidos pela Caixa. Decorrido o prazo sem manifestação, conclusos. Publique-se. JPA, ...

**34 - 97.0004632-0** DJACIR FAUSTINO DE SOUZA E OUTROS (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x JOSE ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Diante do exposto, abra-se vista ao(à) requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Publique-se. JPA, ...

**35 - 97.0005978-2** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GILVAN PEREIRA DE MORAES, NORBERT WIENER DE OLIVEIRA) x CARMELO DE ARRUDA E SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Diante do exposto, intime-se o exequente Antônio Hermógenes de Paiva para, no prazo de 30(trinta) dias, comprovar, através dos extratos analíticos da conta vinculada do FGTS ou outro documento idôneo, a existência de conta fundiária em seu nome, para que a Caixa Econômica Federal possa cumprir efetivamente com a obrigação de fazer. Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, certifique-se, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

**36 - 97.0009590-8** MARIO ROGERIO MORAES DE ALBUQUERQUE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x MARIO ROGERIO MORAES DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. JPA, ...

**37 - 98.0001006-8** GENIVAL BARBOSA DE LUCENA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO, ANTONIO PEREIRA DIAS) x GENIVAL BARBOSA DE LUCENA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Diante do exposto, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 1.055 e seguintes do CPC, para, querendo, contestar o pedido de habilitação de fls. 340/345 ou requerer o que entender de direito. Após, intime-se o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para informar se há dependente(s) habilitado(s) à pensão pela morte do exequente Genival Barbosa de Lucena, junto àquele órgão. Intime-se. INSS [remessa]. JPA, ...

**38 - 99.0000708-5** GUILHERME CAMPELO RABAY (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Intime-se o exequente Guilherme Campelo Rabay para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar expressamente acerca da petição e dos documentos de fls. 318/363, fornecidos pelo INSS ou requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução de sentença. Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, certifique-se, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

**39 - 2004.82.00.008916-6** MANOEL ADILSON FERNANDES COUTINHO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução do julgado. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos. Publique-se.

**40 - 2004.82.00.013960-1** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CAR-

VALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO) x FRANCISCO DE SOUZA PIRES (Adv. MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, ELIZABETH NADJA DE MAGALHÃES TEIXEIRA, AGNES PAULI PONTES DE AQUINO). Decorridos 90 (noventa) dias de suspensão do feito, sem manifestação, intime-se o Exequente para informar acerca das diligências efetuadas à continuidade da presente execução. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

**41 - 2007.82.00.002166-4** UNIAO (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x EUNICE BRANDAO DA SILVA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS). Oficie-se ao TRF/5ª Região, solicitando informações sobre a efetivação do bloqueio/penhora do valor objeto dos presentes autos. Cumpra-se.

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**42 - 2007.82.00.007608-2** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LIVRARIA E PAPELARIA RAMALHO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x FRANCISCO SALES CAVALCANTI DE ARAUJO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)s autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

#### 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

**43 - 2007.82.00.003026-4** MARIA JOANEIRES AUGUSTA CHAVES (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). O pedido de conversão em perdas e danos foi devidamente decidido no despacho de fls. 110, pelo que descabem os "Embargos de declaração". Quanto à execução de verba honorária, decidirei após o recolhimento das custas de execução em 10(dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 110. P. "Transitada em julgado, certifique-se, baixe-se e arquite-se."

**44 - 2007.82.00.005556-0** ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Intime-se o advogado do autor para assinar a petição de fls. 105/108. P.

**45 - 2008.82.00.000086-0** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, LUCIANA GURGEL DE AMORIM) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 24.07.2008

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**47 - 2001.82.00.002839-5** ESPÓLIO DE SEVERINO TAVARES DA SILVA REPRESENTADO POR JURACY QUEIROZ TAVARES (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA) x MELTUR (Adv. TACIANA MEIRA BARRETO) x FEDERAL CARD-MASTERCARD E OUTRO (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA). Diante do exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Meltur/PB, Federal Card- Mastercard e Caixa Econômica Federal - CEF, solidariamente, a ressarcirem a parte promotora pelos danos morais devidamente comprovados, fixando (nos termos da fundamentação acima) o valor em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com correção monetária na forma da lei e juros moratórios de 1,0 % (um por cento), incidentes ao mês, desde a data da prolação da presente sentença. Custas ex lege. Verba honorária pelas demandadas no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado da presente sentença, observar-se-ão, no cumprimento da obrigação de pagamento do valor indenizatório, as disposições dos artigos 475-I e seguintes do CPC, acrescentados pelo artigo 4.º da Lei n. 11.232/2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor seis meses após sua publicação). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se as partes. JPA, 31.07.2008

**48 - 2004.82.00.011377-6** TEOFILHO GREGORIO DE ANDRADE E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA). Diante do exposto, intimem-se os Autores para, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem ao recolhimento das custas complementares, sob pena de cancelamento da distribuição do feito (art. 2571 do CPC). Publique-se. JPA, 01.08.2008

**49 - 2004.82.00.012211-0** ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE DA COSTA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA

SILVA). Diante do exposto, intimem-se os Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem a citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, nos termos do art. 472 do CPC. Aditamento em vias suficientes (art. 225 e 226, I, do CPC). Publique-se. JPA, 01.08.2008

**50 - 2005.82.00.002198-9** JOSE RIBEIRO DE MENDONÇA (Adv. EDIMILSON CANTALICE N. DA TRINDADE, MARIA BETANIA V. P. DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Diante do exposto: 1) Defiro a gratuidade judiciária, nos termos do art. 4º da Lei nº 1060/50. 2) Declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas ex lege. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, sobrestada, porém, a execução enquanto perdurar o estado de necessitado do Autor (art. 126 da Lei 1.060/50). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se as partes. JPA, 30.07.2008

**51 - 2006.82.00.003508-7** JULIÊ LOPES DINIZ E OUTRO (Adv. EDIMILSON CANTALICE N. DA TRINDADE, MARIA BETANIA V. P. DE MEDEIROS, JOSE ALVES CARDOSO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**52 - 2006.82.00.006967-0** MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE). Diante do exposto, **declaro extinto o processo**, sem resolução do mérito, por **desistência** da Autora, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da Demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se as partes. JPA, 01.08.2008

**53 - 2007.82.00.003788-0** MARLUCE FERREIRA DE FREITAS PONTES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0042.013.37.203-0), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e § 3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intime-se as partes. JPA, 29.07.2008

**54 - 2007.82.00.004119-5** RONALDO JOSE FERNANDES ARAGAO (Adv. RENATA FERNANDES DE ARAGAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Condeno a parte autora nas custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, ficando suspensa a execução em razão da gratuidade judiciária (Lei n. 1.060/50). Após trânsito em julgado, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. JPA, 30.07.2008

**55 - 2007.82.00.004155-9** LUCIANA CAVALCANTI STILPHEN (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês,

sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 29.07.2008

**56 - 2007.82.00.004170-5** MARIA THEREZA VELLOSO BANDEIRA LINS (Adv. GILSON GADELHA CORDEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelo para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**57 - 2007.82.00.004173-0** METHODIO MARANHÃO PEREIRA DINIZ FILHO (Adv. MANOEL PEREIRA DINIZ NETO, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, RICARDO DIAS HOLANDA, VICTOR BERNARDO FERRAZ DA NÓBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquive-se com as cautelas legais. JPA, 31.07.2008

**58 - 2007.82.00.004202-3** MARIA DE LOURDES LUNA (Adv. MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**59 - 2007.82.00.004333-7** MARIA DA PENHA MESQUITA CABRAL (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**60 - 2007.82.00.004334-9** SONIA DE MORAIS MORORO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelo para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**61 - 2007.82.00.004357-0** JOANA D'ARC FRANCA DE SOUZA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**62 - 2007.82.00.004695-8** MARIA JOSÉ DE AGUIAR FONSECA (Adv. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, ROGERIO FONSECA DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (7331.013.10-5), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89), 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e § 3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 29.07.2008

**63 - 2007.82.00.004822-0** IVAN RICARDO COSTA Y PLA TREVAS (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Aguarde-se o julgamento definitivo da Medida Cautelar de Exibição nº 2007.3904-8.

**64 - 2007.82.00.004873-6** MIRIAM CÉZAR NICÁCIO (Adv. GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL. DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, VI, do CPC e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquive-se, com as cautelas legais. JPA, 31.07.2008

**65 - 2007.82.00.005145-0** TIBURCIO PEREIRA DOS SANTOS NETO E OUTROS (Adv. MARCOS ANTO-

NIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquive-se com as cautelas legais. JPA, 29.07.2008

**66 - 2007.82.00.005291-0** LUCIA MONICA DE ARAUJO BATISTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 31.07.2008

**67 - 2007.82.00.005521-2** ANDERSON RAFAEL CASTRO SIMOES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para apresentar os documentos originais de abertura das contas poupança constantes à fl. 10 dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

**68 - 2007.82.00.005792-0** ALESSANDRO ALVES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência para a Justiça Estadual. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, dê-se baixa na Distribuição e remetam-se os autos ao Exmº. Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de João Pessoa. JPA, 01.08.2008

**69 - 2007.82.00.006582-5** SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(a)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**70 - 2007.82.00.008909-0** GERMANO LEITE BRASIL MONTENEGRO (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, tendo em vista que o INSS já os indicou (fl. 206). (...) JPA, 04.07.2008.

**71 - 2007.82.00.009673-1** SEVERINO DE ALENCAR LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CARDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido. Sem custas em face da gratuidade judiciária. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Autor, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 25.06.2008

**72 - 2007.82.00.010082-5** IVA MARIA DE LIMA BEZERRA (Adv. ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao(a)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**73 - 2007.82.00.010170-2** DULCE QUIRINO LYRA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, intime-se a Autora para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se persiste o interesse em recorrer da sentença. P.

**74 - 2007.82.00.010745-5** MARIA DA GLORIA BESERRA ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s)

conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0042.013.3171-3), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 29.07.2008

**75 - 2008.82.00.000362-9** JOSE MANOEL DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Diante do exposto: 1) Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação ao Autor, José Lopes da Silva Filho, em face da desistência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC; 2) Julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a FUNASA a implantar nos vencimentos dos Autores, José Manoel da Silva e José Pereira de Aguiar, o valor correspondente à diferença entre o percentual de 46,87% de uma diária nível "D" e o que vinha sendo pago a menor relativamente à indenização prevista no artigo 16 da Lei 8.216/1991 e no artigo 15 da Lei 8.270/1991, bem como a pagar aos Demandantes as parcelas vencidas da indenização, a partir de outubro de 2005, com o acréscimo de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, e devidamente corrigidas nos moldes da legislação vigente. Condeno a FUNASA ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos Autores, José Manoel da Silva e José Pereira de Aguiar, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, I, do CPC. JPA, 01.08.2008

**76 - 2008.82.00.000531-6** JOSE CARLOS DA SILVA FILHO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e determino à União que proceda ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDATA, em favor do Autor, no período de fevereiro de 2002 a junho de 2006, no valor correspondente a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos até a "conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação" a que se refere o art. 1º da Medida Provisória nº 198/2004 (DOU de 16/07/2004), convertida na Lei nº. 10.971/2004, quando será devida em 60 (sessenta) pontos, deduzida a pontuação de 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do Autor, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 01.08.2008

**77 - 2008.82.00.001065-8** PEDRO SALES (Adv. CHRISTIANY ANDRADE ROLIM, ALEXANDRE FELIX DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Condeno a parte autora nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa), ficando suspensa em razão da gratuidade judiciária (Lei n. 1060/50), que ora defiro. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JPA, 31.07.2008

**78 - 2008.82.00.001434-2** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA (Adv. SEM ADVOGADO). DO EXPOSTO: 1) Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. 2) Aguarde-se o julgamento do agravo. 3) À especificação de provas. Publique-se.

**79 - 2008.82.00.003013-0** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. NICILDO RODRIGUES DA SILVA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x HELENA FRANCELINA BRITTO GERMOGLIO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (CPC, art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 01.08.2008

**80 - 2008.82.00.003179-0** PAULO FINIZOLA FILHO (Adv. ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO)

(Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto: 1) Defiro a gratuidade judiciária nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50. 2) Indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e 295, III, do CPC. Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2006, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. JPA, 29.07.2008

**81 - 2008.82.00.003888-7** JOSE RODRIGUES DA ROCHA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro a petição inicial, por carência da presente ação, em face da falta de interesse processual, na forma do artigo 295, incisos III e VI, ambos do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquive-se os autos com as cautelas legais. JPA, 01.08.2008

**82 - 2008.82.00.004925-3** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO IBAMA - ASIBAMA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). O Superintendente Regional do IBAMA não tem personalidade jurídica própria. Eleja a autora, corretamente, a pessoa jurídica de direito público contra quem pretende litigar, no prazo de 10 (dez) dias (artigos 282 e 284 do CPC). P.

#### 5020 - ACAO DECLARATORIA

**83 - 2004.82.00.009202-5** ZENILDA VIEIRA SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA). Diante do exposto, intime-se a Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a conversão do feito à classe própria (Ação Ordinária). Publique-se. JPA, 30.07.2008

#### 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

**84 - 2004.82.00.000972-9** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DO CONDE/PB (Adv. MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR) x FRANCISCO LUCENA DA COSTA E OUTROS (Adv. MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA, CLAUDIO BEZERRA DIAS, ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA GUERRA AXIOTES, MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA). À especificação de provas. Intimem-se. Publique-se.

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**85 - 2008.82.00.004756-6** UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x REGINALDO NEVES DE SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias (art.740 do CPC).

**86 - 2008.82.00.004942-3** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x ALBANIRA DE MENEZES (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 do CPC).

#### 76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**87 - 00.0003185-2** LUIZ CARLOS QUEIROGA GADELHA E OUTROS (Adv. ANANIAS PORDEUS GADELHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, CASSIA CILENE SILVA DE MELO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/execuente(s)/embargado(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**88 - 91.0005368-6** MARIA COUTINHO FERREIRA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, CARLOS ALMIR DE FARIAS) x JOSE FERREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**89 - 95.0001802-0** JOSE ALENCAR DE MACEDO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 494/498) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**90 - 95.0008511-9** MARIA MATILDES DAMASCENA E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MARIA MATILDES DAMASCENA E OUTROS x LIDIA FIDELIS DE LIMA x MANOEL QUIRINO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s)

Autor(a)(es)/Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 325/327, 330/335 e 338) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**91 - 95.0008812-6** IDALINA MARIA DE JESUS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCO PINHEIRO) x ISAIAS FERREIRA BRITO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**92 - 95.0011664-2** JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 296/299) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**93 - 97.0000558-5** ANTONIO CAVALCANTI DE ARAUJO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x ANTONIO CAVALCANTI DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO. Autos com vista ao(s) advogado(a)(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito efetuado pela Caixa a título de verba honorária sucumbencial(fl. 551/553) satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo pelo pagamento. P. JPA, ...

**94 - 97.0003578-6** GERALDA FERNANDES DANTAS DE ANDRADE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da Impugnação à Execução (fls. 393/398) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**95 - 97.0005387-3** RAUL VELOSO BORBA NETO E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 354/358, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. IBAMA [remessa]. P. JPA, ...

**96 - 97.0006136-1** MARILUZIA PEREIRA MAIA DE ARAUJO (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEOGERVANA WALESCA LUCENA ARAUJO GUERRA) x MARILUZIA PEREIRA MAIA DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 565/567) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

**97 - 99.0002671-3** SEVERINO FRANCISCO DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 256 e 259/261) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**98 - 2000.82.00.001855-5** ANA LUCIA DO CARMO MOURA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**99 - 2002.82.00.0005459-3** WILMA FERREIRA DA SILVA (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x WILMA FERREIRA DA SILVA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**100 - 2002.82.00.009419-0** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x ARCONTEC - AR CONDICIONADO TECNICO LTDA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA). Autos com vista ao (à) (s) Embargado (ARCONTEC - AR CONDICIONADO TÉCNICO LTDA), documento novo (fls. 167/169 e 174) juntado pelo réu, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**101 - 2003.82.00.004948-6** VAMBERTO AUGUSTO COSTA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x VAMBERTO AUGUSTO COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) Executado(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) Autor(s), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC). Publique-se.

**102 - 2003.82.00.006775-0** VOLNEI LEITE DE ANDRADE (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA, ORLANDO XAVIER DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).Publique-se.

**103 - 2004.82.00.001964-4** EVALDO RODRIGUES GOLZIO (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY, ANDRÉ NAVARRO FERNANDES, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**104 - 2004.82.00.009639-0** HERMENGARDA CHIANCA SOARES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**105 - 2004.82.00.011150-0** AGUINALDO PINTO DO AMARAL (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**106 - 2004.82.00.012175-0** JOSE ANTONIO DA SILVA (Adv. CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES, RENATO VALENTIM MERONI MARQUES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**107 - 2004.82.00.016293-3** GILBERTO XAVIER DA SILVA (Adv. ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**108 - 2005.82.00.011515-7** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA LINDALVA DA SILVA (Adv. LADILSON DE SOUZA ARAUJO, JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA, FABIO EMANUEL MOURA FERREIRA). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**109 - 00.0003157-7** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARIO SERGIO TOGNOLO) x FRANCISCO JOSE MACHADO DE LAVOR E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

**110 - 95.0010957-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOHN JOHNSON GONCALVES DANTAS DE ABRANTES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

**111 - 2002.82.00.001753-5** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x AMIRALDO BAUNILHA DIAS E OUTRO (Adv. SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

**112 - 2004.82.00.001535-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JONAS GONÇALVES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

**113 - 2005.82.00.015254-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x EUDES DE ARRUDA BARROS E OUTROS (Adv. EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

**114 - 2007.82.00.002409-4** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x COPATE - CONSTRUÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 31.07.2008

#### 107 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA

**115 - 2008.82.00.003849-8** GRANJA JOAVES LTDA (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO

FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, ...

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**116 - 99.0003826-6** ROBERTO JOSE GONCALVES BARBOSA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO, BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 377/379) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**117 - 2003.82.00.000579-3** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**118 - 2003.82.00.008445-0** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Fica(m) o(a)(s) Autor (es)(a)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais(Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/962). Publique-se.

**119 - 2004.82.00.003672-1** TEXNOR TEXTIL DO NORDESTE S/A (Adv. MAURICIO MICHELS CORTEZ, ARMANDO SEIXAS, EDISON DE AGUIAR, EUGÊNIO CORREA DOS SANTOS, EDUARDO CORREA DOS SANTOS, HILDO PEREIRA PINTO, MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR, GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, CARLOS PONZI, RODRIGO CARNEIRO LEÃO DE MOURA, SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO, MARCO TULIO PONZI, CARLA JAKES PONZI, ALDENE VALENÇA LINS, ALMIR TELES DE SÁ NETO, BRUNA CARDOSO AZEVEDO DA SILVA, EMERSON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Do exposto: 1) Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. 2) Guarde-se o julgamento do agravo. Publique-se. Intime-se. JPA, 09.07.2008.

**120 - 2004.82.00.016434-6** MUNICÍPIO DE ITAPORÓCA (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**121 - 2006.82.00.004032-0** MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB (Adv. GUSTAVO BRAGA LOPES, FABIO ROMERO DE CARVALHO) x UNIAO (TCU) (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**122 - 2006.82.00.007468-8** EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO BRILHANTE FILHO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSEILDO ALVES DE SOUZA (Adv. DORIVALDO FERREIRA GOMES). às partes, sobre o laudo pericial.

**123 - 2007.82.00.001056-3** ELBA FERNANDES MEDEIROS (Adv. TERCIO CATIÃO MONTE RASO, ANA CAROLINA MARIZ MAIA MONTE RASO) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**124 - 2007.82.00.004454-8** AILZA BARBOSA LEITE (Adv. JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

**125 - 2007.82.00.006600-3** LUCIANO RICARDO GONÇALVES VILAR (Adv. ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**126 - 2007.82.00.010346-2** IRACEMA AZEVEDO DE CARVALHO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

**127 - 2007.82.00.010904-0** MARIA DA SALETE BELMIRO DE SOUZA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**128 - 2008.82.00.000434-8** ADELVINA PACHECO DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). À Autora, do fato novo alegado/documento novo juntado pela ré (fls. 37/65) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**129 - 2008.82.00.000701-5** CICERA MARIA SIQUEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**130 - 2008.82.00.000993-0** FRANCINETE FRANCELINO DE SOUSA CABRAL E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**131 - 2008.82.00.001844-0** RONALDO PONTES SEIXAS (Adv. ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, THIAGO TORRES DE ARAUJO, FELIPE MENDONÇA VICENTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**132 - 2007.82.00.005760-9** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x JOSE PAULINO DE ARAUJO (Adv. PACHELLI DA ROCHA MARTINS). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

Total Intimação : 132  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-58  
 ADAILTON COELHO COSTA NETO-58  
 ADEILTON HILARIO-94  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-94  
 AGNES PAULI PONTES DE AQUINO-40  
 ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS-125  
 ALDENE VALENÇA LINS-119  
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-63  
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-20  
 ALEXANDRE FELIX DA SILVA-77  
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-89  
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-52,59,60,61  
 ALEXSANDRA VIEIRA FRANÇA-32  
 ALMIR TELES DE SÁ NETO-119  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-4,13  
 ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO-131  
 AMANDA LUNA TORRES-27  
 ANA CAROLINA MARIZ MAIA MONTE RASO-123  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-38  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-46,49,117  
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-26,87  
 ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA-47  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-13,71  
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-19,39,105  
 ANDRE FERRAZ DE MOURA-11  
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-103,106  
 ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-40  
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-46  
 ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA-18,72  
 ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-62  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-89,92,95  
 ANTONIO ANIZIO NETO-98  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-10  
 ANTONIO CARLOS P. LINS-25  
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-3  
 ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA-84  
 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-25,84  
 ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO-122  
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-89,94  
 ANTONIO NAMY FILHO-24  
 ANTONIO NAVARRO RIBEIRO-4  
 ANTONIO PEREIRA DIAS-37  
 ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO-37  
 ARLINETTI MARIA LINS-19,39,105  
 ARMANDO SEIXAS-119  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-49  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-85,105,116  
 BERILO RAMOS BORBA-48,103,111  
 BRUNA CARDOSO AZEVEDO DA SILVA-119  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-21  
 CARLA JAKES PONZI-119  
 CARLOS ALMIR DE FARIAS-88  
 CARLOS ANDRE BEZERRA-26  
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-26  
 CARLOS PONZI-119  
 CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES-106  
 CASSIA CILENE SILVA DE MELO-87  
 CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-102,107  
 CHRISTIANY ANDRADE ROLIM-77  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-34  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-13,71  
 CLAUDIO BEZERRA DIAS-84  
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-5,109,110,112,113,117  
 CLAUDIO MARQUES PICCOLI-107  
 CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-12  
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-20  
 DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA-124  
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-27  
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-25  
 DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-43,44,115  
 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-3,99  
 DORIVALDO FERREIRA GOMES-122  
 EDDLA KARINA GOMES PEREIRA-22  
 EDEWYLTON WAGNER SOARES-23  
 EDMILSON CANTALICE N. DA TRINDADE-50,51  
 EDISON DE AGUIAR-119  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-28  
 EDUARDO CORREA DOS SANTOS-119  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-17,82,85  
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-100  
 ELIZABETH NADJA DE MAGALHÃES TEIXEIRA-40  
 EMERSON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES-119

ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-53,66,67,68,74  
ERIVAN DE LIMA-123  
EUDÉS DE ARRUDA BARROS FILHO-113  
EUGÊNIO CORREA DOS SANTOS-119  
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-83,128  
FABIO EMANUEL MOURA FERREIRA-108  
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-4,39,116  
FABIO ROMERO DE CARVALHO-121  
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-46  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-7,8,11,27,42,87,110,114  
FELIPE MENDONÇA VICENTE-131  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-104  
FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-117  
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-2,10,31  
FRANCISCO BRILHANTE FILHO-122  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-43,50,83,108  
FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-24  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-38  
FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-95  
GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-64  
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-96  
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-94,96  
GERALDO DE ALMEIDA SA-85  
GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO-119  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-59,60,61,73,76,127,129,130  
GILSON GADELHA CORDEIRO-56  
GILVAN PEREIRA DE MORAES-35  
GUILHERME MELO FERREIRA-99  
GUSTAVO BRAGA LOPES-121  
GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE-52  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-9,34,36  
GUTEMBERG HONORATO DA SILVA-33  
HEITOR CABRAL DA SILVA-1,33,34,36,93  
HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO-16  
HELIO VELOSO DA CUNHA-32  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21  
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-39,105  
HILDO PEREIRA PINTO-119  
HUMBERTO TROCOLI NETO-53,66,67,68,74  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-38,91  
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-26  
IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-47  
ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-20  
ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA-15  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-10,49  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-9,48,126  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-13,71,90  
JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-132  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-33,35,89,101  
JALDELENIOS REIS DE MENESES-10  
JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-64  
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-41  
JANE MARY DA COSTA LIMA-33,34,36,93  
JEFERSON FERNANDES PEREIRA-63  
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-89,92  
JOAO HENRIQUE DE SOUZA-26  
JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO-124  
JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-26  
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-10  
JOSE ALVES CARDOSO-51  
JOSE ALVES DE SOUSA NETO-32  
JOSE ALVES FORMIGA-14  
JOSE ARAUJO DE LIMA-94,96  
JOSE ARAUJO FILHO-28,29,30,31,38,98,116  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-38,88,90,91  
JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA-108  
JOSE CHAVES CORIOLANO-86  
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-101  
JOSE HELIO DE LUCENA-37  
JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)-92  
JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-88  
JOSE MARIO PORTO JUNIOR-24  
JOSE MARTINS DA SILVA-38  
JOSE RAMOS DA SILVA-17,82,85,104  
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-6  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1,34,36,37,96  
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-104  
JOSEFA INES DE SOUZA-2,29,30,31,97  
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-70  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-13,38,71,90,91  
JUSCELINO MALTA LAUDARES-93  
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-53,65,66,67,68,74  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-9,48,126  
KARLA SUJANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES-43,44,115  
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-38  
LADILSON DE SOUZA ARAUJO-108  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-44  
LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-40  
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-21  
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-45  
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-98  
MANOEL GOMES MONTEIRO-25  
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-57  
MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-5  
MANUELA MOTTA MOURA-83  
MARCOS TULLIO PONZI-119  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-28,53,65,66,67,68,74  
MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-84  
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-5  
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-87  
MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-111  
MARIA BETANIA V. P. DE MEDEIROS-50,51  
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-88  
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-31,103  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-91  
MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA-84

MARIA FERREIRA DE SA-98  
MARILENE DE SOUZA LIMA-33,34,36,93  
MARILIA ALMEIDA VIEIRA-58  
MARIO SERGIO TOGNOLO-109  
MARTA REJANE NOBREGA-14  
MARTINHO CUNHA MELO FILHO-55  
MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-43,44,115  
MAURICIO MICHELS CORTEZ-119  
MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-40  
MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA-84  
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-18,72  
MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR-119  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-53,65,66,67,68,74  
NELSON CALISTO DOS SANTOS-99  
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-70  
NICILDO RODRIGUES DA SILVA-79  
NORBERT WIENER DE OLIVEIRA-35  
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-96  
OLIVAN XAVIER DA SILVA-102  
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-95  
ORLANDO XAVIER DA SILVA-102  
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-3  
PAULO DAYAN TARGINO BRAGA-78  
PACELLI DA ROCHA MARTINS-132  
PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-40  
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-120  
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-78  
PAULO GUEDES PEREIRA-24  
PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-16  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-79  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-16,17,18,72,75  
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-78  
RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-29  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-90,91  
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-90,91  
RENATA FERNANDES DE ARAGAO-54  
RENATO VALENTIM MERONI MARQUES-106  
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-103,111  
RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-27  
RICARDO DIAS HOLANDA-57  
RICARDO POLLASTRINI-11,32,35,89,94,101  
RIVANA CAVALCANTE VIANA-13,71  
RODRIGO CARNEIRO LEAO DE MOURA-119  
ROGERIO FONSECA DA COSTA-62  
ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI-107  
ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA-4,80  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-41,103  
SALVADOR CONGENTINO NETO-118  
SAORSHAM LUCENA ARAUJO-96  
SEBASTIAO ALVES CARREIRO-111  
SEM ADVOGADO-6,7,8,11,22,23,42,45,51,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,74,77,78,79,109,110,112,114,115,117,122,124,126,131  
SEM PROCURADOR-11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,70,71,72,73,75,76,80,81,82,84,97,118,119,120,121,125,127,128,129,130  
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-86  
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-69  
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-99  
SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO-119  
SORAYA FRANCA DOS ANJOS-40  
SYLVIO TORRES FILHO-40  
TACIANA MEIRA BARRETO-47  
TÉRCIO CATÃO MONTE RASO-123  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-45  
THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA-18,72  
THIAGO TORRES DE ARAUJO-131  
VALCICLEIDE A. FREITAS-6  
VALTER DE MELO-21,81,116  
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-120  
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-57  
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA-111  
VERA LUCIA GUERRA AXIOTES-84  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-1  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-59,60,61,73,75,76,127,129,130  
VICTOR BERNARDO FERRAZ DA NÓBREGA-57  
VIVIANE MOURAO DUTERVIL-26  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-5,109,110,112,113,117  
WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-47  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-85,104  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-52,127  
YURI FIGUEIREDO THE-117  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-17,82,85,104  
ZILEIDA DE V. BARROS-100

**LAURO DE BRITO VIEIRA**  
Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação  
**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

– 3ª VARA – competente para as execuções penais  
**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim**  
**João Pessoa-PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4040**

**EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL**  
**PRAZO: 15 DIAS**  
**ECR.0003.000012-0/2008**

**\*00179000300001202008\***

**AÇÃO PENAL Nº. 2003.82.00.007353-1** - Classe: 240  
**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU(S): ANTONIO EDUARDO ALBINO DE MORAES, CIBELY GOUVEIA RIBEIRO  
A Juíza Federal Titular da Terceira Vara desta Seção

Judiciária, CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, em virtude da Lei, etc.  
FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da ação criminal supra referida, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra ANTONIO EDUARDO ALBINO DE MORAES e outro, e como consta do feito encontrar-se o réu, **ANTONIO EDUARDO ALBINO DE MORAES**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Antonio Pereira de Moraes e Olívia Albino de Moraes, nascido aos 18/03/1951, natural do Guarabira/PB, se ocultando para não ser citado, determinou este Juízo, a expedição do presente Edital nos termos do art. 362, do CPP, através do qual fica **citado o acusado sobredito**, para comparecimento à Sala das Audiências da Terceira Vara desta Seção Judiciária, sita na rua João Teixeira de Carvalho, 480, 2º Andar, Pedro Gondim, João Pessoa (PB), **às 13:30 horas do dia 08 de outubro de 2008**, a fim de ser devidamente qualificado e interrogado sobre os fatos narrados na denúncia ofertada pelo MPF nos autos epigrafados, onde incurso nas sanções do art. 1º, II e III da Lei nº 8.137/90 c/c art. 71 do Código Penal. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de agosto de 2008. Eu, Aíla Belarmino A de Oliveira, Técnica Judiciária, redigi e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da Terceira Vara, conferi e subscrevi.  
**CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal Titular da Terceira Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 3ª Vara**

**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim**  
**João Pessoa - PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4099**

**EDT.0003.000016-3/2008**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**TERCEIROS INTERESSADOS**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº**  
2007.82.00.011179-3, Classe 15  
EXPTE: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
EXPDO: GERALDO HENRIQUE CAMPELO e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO  
A Doutora CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, Juíza Federal Titular da 3ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada**, cujo objeto é a desapropriação de "uma área de terras com 67,28m2, dentro de um todo maior de 480,00m2, localizados no lote 05 da BR – 101/NE, município de Alhandra (PB), compreendidos entre as estacas 1283 + 5,13 a 1284 + 0,00". Foi oferecido o valor de R\$ 742,10, já depositado em conta judicial.

**Sendo o presente Edital com finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS** para que tomem ciência dos termos da ação supramencionada, para que, querendo, possam contestar a titularidade da área desapropriada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias, que iniciará findo o prazo deste edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

**CUMPRASE. NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 21 dias do mês de maio de 2008. Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora da Secretaria da 3ª Vara, o assino e subscrevo.  
**CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal Titular da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 3ª Vara**

**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim**  
**João Pessoa - PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4040**

**EDT.0003.000017-8/2008**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**TERCEIROS INTERESSADOS**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº**  
2007.82.00.011170-7, Classe 15  
EXPTE: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
EXPDO: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
A Doutora CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, Juíza Federal Titular da 3ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada**, cujo objeto é a desapropriação de "uma área de terras com 101,21m2, dentro de um todo maior de 1.089.200,00m2, localizados no lote 05 da BR – 101/NE, município do Conde (PB), compreendida entre as estacas 1312 + 9,69 a 1314 + 2,20". Foi oferecido o valor de R\$ 208,49, já depositado em conta judicial.

**Sendo o presente Edital com finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS** para que tomem ciência dos termos da ação supramencionada, para que, querendo, possam contestar a titularidade da área desapropriada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias, que iniciará findo o prazo deste edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

**CUMPRASE. NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 21 dias do mês de maio de 2008. Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora da Secretaria da 3ª Vara, o assino e subscrevo.  
**CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal Titular da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 3ª Vara**

**Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim**  
**João Pessoa - PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4040**

**EDT.0003.000020-0/2008**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**TERCEIROS INTERESSADOS**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº**  
2007.82.00.011192-6, Classe 15  
EXPTE: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
EXPDO: DORACI AUGUSTO DA SILVA  
A Doutora CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, Juíza Federal Titular da 3ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada**, cujo objeto é a desapropriação do "terreno e benfeitorias, constituídos de comércios de alvenaria e cultura frutíferas, localizados no lote 05 da BR – 101/NE, município de João Pessoa (PB), compreendida entre as estacas 695 + 14,62 a 696 + 16,90". Foi oferecido o valor de R\$ 8.128,11, já depositado em conta judicial.

**Sendo o presente Edital com finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS** para que tomem ciência dos termos da ação supramencionada, para que, querendo, possam contestar a titularidade da área desapropriada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias, que iniciará findo o prazo deste edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

**CUMPRASE. NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 21 dias do mês de maio de 2008. Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora da Secretaria da 3ª Vara, o assino e subscrevo.  
**CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal Titular da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000246-0/2008**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**DATA:** 06/08/2008  
**PROCESSO** 2000.82.01.005411-8  
**APENSOS** Processo Apenso: 99.0103368-3  
**CLASSE** 99  
**DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SUPERMERCADO ARAGAO LTDA e outro  
**CITAÇÃO DESUPERMERCADO ARAGAO LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 70.104.534/0001-43**

**NATUREZA DA DÍVIDA/Contribuição e IRPJ**  
**CDA42299255741**

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 583.254,72 (Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

*Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.*

*Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.*

*Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.*

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

